

PARECER 425/98 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE
O PROJETO DE LEI 808/96

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, dispõe sobre a obrigatoriedade de fiscalização, pelos órgãos competentes, dos estandes montados nas feiras e exposições realizadas no Município de São Paulo.

Determina que a fiscalização seja requerida ao órgão competente 60 (sessenta) dias antes da realização do evento.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 07 de abril de 1998.

Dito Salim - Presidente
Hanna Gharib - Relator
Dalton Silvano do Amaral
José Eduardo Martins Cardozo
Lidia Correa
Natalício Bezerra da Silva
Vicente Viscome